



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL



PROJETO DE LEI Nº 289 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2018-2021, Lei nº 1089/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 e Lei nº 1.276/2019 – Lei Orçamentária Anual para 2020.

Art. 1º - Fica autorizada a reabertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$160.579,04 (CENTRO E SESSENTA MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS)** no seguinte crédito orçamentário:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 – F.M.S. Recursos Federais

103013072.058 – Auxílio AFEC Inciso I

2288 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$125.579,04

2289 – 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros P. jurídica.....R\$15.000,00

10 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

82433042.073 – Auxílio AFEC Inciso I

2290 –3.3.90.32.00 Material, Bem ou serviço para distribuição.....R\$20.000,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIALR\$160.579,04

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, Auxílio AFEC Inciso I através do Fundo Municipal da Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “Auxílio AFEC Inciso I” no valor de R\$160.579,04 (centro e sessenta mil quinhentos e setenta e nove reais e quatro centavos), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Auxílio AFEC Inciso I”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 10 de JUNHO de 2020.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 289/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento vigente, inserindo convênio firmado entre Município, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, para combate da pandemia através do Auxílio AFEC Inciso I.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevo-me.

Barros Cassal, 10 de junho de 2020.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.